



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 199

Disponibilização: 28/10/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
19ª Vara Execução Fiscal - SJBA	3
Diretoria do Foro - SJBA	8
Subseção Judiciária de Itabuna /Diretoria da Subseção (Disub) - SJBA	12
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras	17
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 199

Disponibilização: 28/10/2021

19ª Vara Execução Fiscal - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL**EDITAL DE LEILÃO****(COM EFICÁCIA DE INTIMAÇÃO – ART. 889, I E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC)**

ARTHUR FERREIRA NUNES, leiloeiro público oficial, inscrito na JUCEB sob o nº 05/260040-8, devidamente autorizado, levará a **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO** a ser realizado no período que se iniciará no sexto dia útil após a publicação deste edital e **terminará, às 11 horas, do dia 18 de novembro de 2021 (art. 20, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do CNJ)**, os bens penhorados nos processos a seguir indicados, todos em trâmite na 19ª Vara da Seção Judiciária da Bahia, para alienação pelo maior lance, **desde que corresponda, no mínimo, a 60% (sessenta por cento)** da quantia pela qual foi o bem avaliado, de acordo com as informações abaixo:

I – SÍTIO EM QUE SE REALIZARÁ O LEILÃO: www.nordesteleiloes.com.br

II – PERÍODO DE RECEPÇÃO DE LANCES (art. 11, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do CNJ): do dia útil seguinte à publicação do edital até às 11 horas do dia 18 de novembro de 2021.

III – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO(S) PROCESSO(S) E AO(S) BEM(NS) PENHORADO(S):

001 – CARTA PRECATÓRIA/FISCAL: 1074959-16.2021.4.01.3300

DEPRECANTE: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DO RIO GRANDE/RS

DEPRECADO: JUÍZO FEDERAL DA 19ª VARA/BA

1. Descrição dos bem penhorado: 01 (um) veículo da marca Fiat, modelo Uno Mille Fire Flex, ano/modelo 2007/2008, placa policial DWN 1711, RENAVAM 00924095237

2. Valor da avaliação: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em 21 de fevereiro de 2019.

3. Localização do bem: Via de Penetração II, nº 390, CIA, Simões Filho/BA.

4. Ônus: não há informação nos autos, devendo o(a) interessado(a) proceder, com antecedência, às necessárias verificações, não só junto aos diversos órgãos do Poder Judiciário, como, se for o caso, junto aos entes da Administração que mantenham registros a respeito do(s) bem(ns), em especial, tratando-se de bem imóvel, o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

5. Depositário: Alexandre Pinto Beck

002 - EXECUÇÃO FISCAL: 36301-76.2017.4.01.3300

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SOOFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA E OUTRO

1. Descrição dos bens penhorados: 02 (duas) máquinas de corte e vinco de marca Heidelberg alemã, funcionamento mecânico de médio porte, com capacidade de produção de 6.000 (seis mil) unidades por

hora, em funcionamento, avaliadas unitariamente em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 01 (uma) máquina supervinco de nº 600, ano 86, utilizada para corte e vinco folha inteira, capacidade de produção de 2.000 unidades por hora, em funcionamento, avaliada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2. Valor total da avaliação: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em 12 de março de 2018.

3. Localização do bem: Rua da Imperatriz, 152, casa, Bonfim, Salvador/BA.

4. Ônus: não há informação nos autos, devendo o(a) interessado(a) proceder, com antecedência, às necessárias verificações, não só junto aos diversos órgãos do Poder Judiciário, como, se for o caso, junto aos entes da Administração que mantenham registros a respeito do(s) bem(ns), em especial, tratando-se de bem imóvel, o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

5. Depositário: Cléber Guimarães Bastos.

003 - EXECUÇÃO FISCAL: 20209-23.2017.4.01.3300

EXEQUENTE: INMETRO

EXECUTADO: VSF-VITORIANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE-ME.

1. Descrição do bem penhorado: 1) 18m³ (dezoito metros cúbicos) de areia para construção, avaliada em R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais) e 2) 8m³ (oito metros cúbicos) de gravilhão/pedra britada para fabricação de concreto, avaliada em R\$ 1.264,00 (mil duzentos e sessenta e quatro reais).

2. Valor total da avaliação: R\$ 2.236,00 (dois mil duzentos e trinta e seis reais), em 01 de julho de 2019.

3. Localização do bem: Rua Direita da Caixa D'Água, nº 18, loja 01-A, Águas Claras, Salvador, Bahia.

4. Ônus: não há informação nos autos, devendo o(a) interessado(a) proceder, com antecedência, às necessárias verificações, não só junto aos diversos órgãos do Poder Judiciário, como, se for o caso, junto aos entes da Administração que mantenham registros a respeito do(s) bem(ns), em especial, tratando-se de bem imóvel, o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

5. Depositário: Vitalmiro Santos Fiuza

IV - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO

LEILÃO: A apresentação de lances deverá se dar por meio da rede mundial de computadores (*internet*), no sítio eletrônico www.nordesteleiloes.com.br, mediante **prévio cadastramento, a ser realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do término do período de realização do leilão.**

V - EFICÁCIA INTIMATÓRIA DO EDITAL: O executado revel que não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não tendo sido ele encontrado no endereço constante nos autos respectivos, será considerado intimado a respeito da realização do leilão por meio deste edital (art. 889, I, parágrafo único, do CPC).

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições para lance à vista e para pagamento em prestações são as constantes nos subitens abaixo.

a) O pagamento será realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, *caput*, do CPC), e, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao término do período de realização do leilão, o lançador deverá comprovar a realização do depósito, à disposição do Juízo Federal da 19ª Vara da Seção Judiciária da Bahia, dos valores correspondentes ao total da arrematação, da comissão do leiloeiro, das custas judiciais relativas à prática do ato e, a título de ressarcimento, das eventuais despesas com a remoção e com a guarda e conservação do(s) bem(ns) arrematado(s).

b) O interessado em adquirir bem(ns) posto(s) para alienação, mediante pagamento em prestações, deverá apresentar, por escrito, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do término do período de

realização do leilão, proposta de aquisição por valor que corresponda, **no mínimo, a 60% da quantia pela qual o bem foi avaliado**. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

b.1) a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista;

b.2) o prazo total para pagamento do restante, que poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses, com indicação expressa da periodicidade dos pagamentos;

b.3) a garantia por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC);

b.4) o indexador de correção monetária ou, tratando-se de execução em que a parte exequente esteja representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), o acréscimo, em cada uma das prestações, por ocasião dos respectivos pagamentos, do valor correspondente (*i*) à incidência da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente e calculada a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e acrescida (*ii*) de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (art. 3º, parágrafo único, da Portaria PGFN nº 79/2014).

c) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

d) Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, prevalecerá a mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, se houver, e, em iguais condições, a que houver sido formulada em primeiro lugar (art. 895, §§ 7º e 8º, do CPC).

e) Tratando-se de execução em que a parte exequente esteja submetida a normas administrativas para admissão de pagamento em prestações, o interessado deverá se informar, previamente, antes da apresentação da proposta, junto ao ente público respectivo, a respeito das exigências específicas.

VII - IRRETRATABILIDADE DA ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o art. 903, § 4º, do CPC.

VIII - PAGAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Será da responsabilidade do arrematante, além do pagamento do valor do(s) bem(ns) arrematado(s), (*i*) o pagamento das custas judiciais relativas à prática do ato (art. 23, § 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980), (*ii*) o pagamento da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação (art. 23, § 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980; art. 884, parágrafo único, do CPC; art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; e art. 7º e seus parágrafos, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do CNJ) e (*iii*) o pagamento, ao leiloeiro, a título de ressarcimento, de eventuais despesas com a remoção e com a guarda e conservação do(s) bem(ns) arrematado(s) (art. 7º, *caput*, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do CNJ). As quantias mencionadas neste item não estão incluídas no valor do lance e serão pagas, pelo arrematante, à vista (art. 25, da Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal), devendo o leiloeiro, no que toca à eventual existência de valor a ser ressarcido, obter prévia autorização do Juízo, mediante a exibição dos documentos comprobatórios da realização das despesas, e manter tal informação, com a indicação do valor respectivo, à vista de todos os lançadores.

IX – DIVULGAÇÃO DO LEILÃO: O leiloeiro público designado adotará providências, a suas expensas (art. 19, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do CNJ), para a ampla divulgação do leilão, mediante, no mínimo, publicação deste edital na rede mundial de computadores, em especial no sítio designado pelo tribunal e no sítio em que se realizará o leilão. Além disso, o edital será afixado no local de costume, na sede do Juízo, e publicado uma vez no e-DJF1.

X - OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações complementares podem ser obtidas mediante o exame dos arts. 879 a 903, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil - CPC), da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e/ou diretamente junto ao leiloeiro público, por meio dos telefones de ns. **(75) 9-9171-2076 (WhatsApp) e (75) 9-8822-1482.**

Eu, Alexandre de Ataíde Delgado, Diretor de Secretaria da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, digitei e conferi este edital, que está subscrito pelo Exmo. Juiz Federal da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia.

Salvador/BA, 26 de outubro de 2021.

Pedro Braga Filho

Juiz Federal da 19ª Vara/BA



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Braga Filho, Juiz Federal**, em 26/10/2021, às 12:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14323809** e o código CRC **0A89C8DC**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA -

www.trf1.jus.br/sjba/

0012677-43.2020.4.01.8004

14323809v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 199

Disponibilização: 28/10/2021

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 237/2021

Estabelece escala de plantão judicial na Seção Judiciária da Bahia no período de 05 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 188 e do art. 204, VI, “i” do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os Juízes Federais indicados nas tabelas abaixo para atuarem como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária Bahia, incluindo as subseções a ela vinculadas, nos períodos listados, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI [9985909](#)) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

PERÍODO:	05/11/2021 a 11/11/2021
JUIZA PLANTONISTA	CLÁUDIA OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO SCARPA
SUBSTITUTA DA JUIZA PLANTONISTA	MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
VARA PLANTONISTA	4ª VARA
DIRETORA DE SECRETARIA	MANUELA AFFONSO FERREIRA MACIEL
SUBSTITUTA DA DIRETORA DE SECRETARIA	MICHELINE BACELAR PEREIRA
OFICIAIS DE JUSTIÇA	MARIA APARECIDA CARVALHO
	MARIANA PONDÉ DE GOMES RAMOS
NUTEC	FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
SEVIT TITULAR	ANTÔNIO WLAKER SILVA MATOS
SEVIT SUBSTITUTO	CLESIO VICENTINI SILOTTI

II – Os plantonistas poderão ser contatados pelos seguintes telefones:

(71) 99981-7493 – Juiz Federal

(71) 99974-8152 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático

(77) 98132-1855 – Juiz Federal, no período de 26/11 a 02/12/ 2021

(77) 98132-1855 – Diretor de Secretaria ou seu substituto automático, no período de 26/11 a 02/12/ 2021;

(71) 99982-2646 – Agente de segurança da Seção de Segurança Vigilância e transporte (SEVIT)

(71) 99617-9089 – Servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC)

III – O plantão findar-se-á às 9h do primeiro dia do plantão subsequente.

IV – No plantão, as petições devem ser encaminhadas pelo PJe TRF1, devendo o interessado entrar em contato direto com o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado.

V – Ficam delegadas as atribuições de Diretor de Secretaria aos servidores ocupantes de função comissionada lotados nos gabinetes dos juízes das Turmas Recursais, para a efetivação dos atos processuais durante o plantão judicial, de acordo com o quanto decidido pelo Corregedor Regional da Justiça Federal na Consulta n. 2013/00664 – MG.

VI – Cada Subseção Judiciária designará um oficial de Justiça, em regime de sobreaviso, para cumprimento de eventual ordem judicial fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte, bem assim nos finais de semana, feriados e pontos facultativos no período do plantão.

VII – Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>, no item “Plantões de outros órgãos”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 22/10/2021, às 12:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14301236** e o código CRC **1FDDF123**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 199

Disponibilização: 28/10/2021

Subseção Judiciária de Itabuna /Diretoria da Subseção (Disub) - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

DESAFIZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA BAHIA-SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA TORNA PÚBLICO que procederá ao desfazimento de material permanente, em atendimento às determinações contidas no Decreto n.º9.373/2018, Resolução do CJF N.º 462/2017, na Instrução Normativa n.º 14-16 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Processo Administrativo Eletrônico n.º 0022355-48.2021.4.01.8004.

Este Edital se destina à doação de materiais permanentes considerados como ociosos ou antieconômicos por esta Subseção Judiciária. A relação completa de bens está disponível na página www.jfba.jus.br [(Transparência – Transparência e Prestação de Contas – Administrativo – Gestão Patrimonial – Desfazimento de Bens de Itabuna 2021 – lote 37/2021 (bens móveis antieconômicos); lote 38/2021 (bens móveis ociosos)]. A doação ocorrerá dos dois lotes em conjunto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1. Os pedidos de doação deverão ser encaminhados em PDF para o e-mail da Seção de Administração Financeira e Patrimonial da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Itabuna (seafi.itb@trf1.jus.br), até 5 (cinco) dias úteis após transcurso o prazo de publicação do Aviso do Edital

1.1 Deverão constar no pedido de doação o nome e CPF da pessoa autorizada para receber os bens e assinar o Termo de Doação, bem como, a indicação dos lotes de bens pretendidos;

1.2 No caso de solicitação de entidade da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal ou de Municípios, o pedido deverá ser feito por autoridade competente para autorizar a incorporação dos bens ao acervo do órgão postulante;

1.2.1 O pedido de doação deverá ser encaminhado juntamente com os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, caput, da Lei 8.666/1993 e art. 22, §3º da Lei 9.784/1999: a.1) Documentos pessoais do representante legal e da pessoa autorizada para receber os bens e assinar o Termo de Doação;

1.2.2 Cópia do ato de designação do representante legal;

1.2.3 Cópia do ato que lhe dá competência para praticar os atos decorrentes como donatário;

1.2.4 comprovação da diplomação do prefeito, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, em se tratando de doação à prefeitura municipal.

1.3 No caso de solicitação de Entidades filantrópicas ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), o pedido de doação deverá ser assinado pelo seu representante legal;

1.4 O pedido de doação deverá ser encaminhado juntamente com os seguintes documentos, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou

publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, caput, da Lei 8.666/1993 e art. 22, §3º da Lei 9.784/1999:

- a) Documentos pessoais do representante legal e da pessoa autorizada para receber os bens e assinar o Termo de Doação;
- b) Estatuto, Regimento ou Ato correspondente no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- c) Ata da Assembleia de Eleição da atual diretoria da instituição, a qual indique o seu representante legal;
- d) Certificado de filantropia, quando se tratar de entidades filantrópicas;
- e) Cadastro junto ao Ministério da Justiça, quando se tratar de OSCIP;
- f) Certidão negativa de débito com os tributos federais e com o FGTS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que entregarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E DESEMPATE DOS LOTES

3.1 O atendimento aos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos da Justiça Federal;
- b) Órgãos do Poder Judiciário da União;
- c) Órgãos da Administração Pública Federal, autarquias e fundações;
- d) Órgãos da Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal;
- e) Órgãos da Administração Pública Municipal;
- f) Entidades Benéficas de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

3.2 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessada por um bem ou lote específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações;

3.3 O sorteio será realizado em sessão pública na data marcada posteriormente pela Comissão de Desfazimento;

3.4 O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no lote a ser sorteado já tiverem sido contemplados;

3.5 Os nomes dos órgãos ou entidades agraciados com a doação deverão ser publicados na internet, no sítio do doador, por dois dias seguidos, até o quinto dia útil da entrega definitiva dos bens;

3.6 Sempre que ocorrer doação às organizações da sociedade civil de interesse público, a autoridade responsável comunicará o fato ao Ministério Público - Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo para manifestação dos interessados, com apresentação dos documentos exigidos, é de até 5 (cinco) dias úteis após transcurso o prazo de publicação do Aviso do Edital;
- 4.2 Definidos os órgãos/entidades contemplados, os mesmos terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação da Comissão de Desfazimento, para retirada dos bens, sob pena destes serem oferecidos para outro órgão/entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

5.1 As despesas com o carregamento e transporte ocorrerão por conta do solicitante. A retirada deverá ser efetuada na sede da Subseção Judiciária de Itabuna, em horário a ser previamente convencionado pela Seção de Administração Financeira e Patrimonial-SEAFI, pelos telefones de números (73) 3215.3388 ou e-mail da seção (seafi.itb@trf1.jus.br). O solicitante deve assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências desta Seccional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese;
- 6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Desfazimento.

Itabuna(BA) - Bahia, 26 de outubro de 2021.

ADERVAN BRANDÃO NEVES

Membro da Comissão Especial de Desfazimento Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia

HENRIQUE AUGUSTO BELTRÃO CARNEIRO

Membro da Comissão Especial de Desfazimento Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia

MARCOS PAULO MIGUEL DOS ANJOS

Membro da Comissão Especial de Desfazimento Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Adervan Brandao Neves, Supervisor(a) de Seção**, em 26/10/2021, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Augusto Beltrão Carneiro, Supervisor(a) de Seção**, em 26/10/2021, às 14:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Miguel dos Anjos, Técnico Judiciário**, em 26/10/2021, às 14:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14325374** e o código CRC **7968253E**.

Av. Amélia Amado, n. 331 - Bairro Centro - CEP 45600-033 - Itabuna - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0022355-48.2021.4.01.8004

14325374v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 199

Disponibilização: 28/10/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

O Dr. Gustavo Figueiredo Melilo Carolino, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras, faz saber a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, se não houver oposição, eliminar-se-ão os documentos relativos aos processos judiciais listados no Relatório 14259817, link abaixo.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas os autos findos para guarda particular, ou desentranhamento de documentos ou peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Barreiras.

O relatório integral dos processos a serem eliminados será publicado na Biblioteca Digital do TRF1/Seção Judiciária da Bahia/Publicações da SJBA, bem como poderá ser acessado pelo sítio eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/transparencia/eliminacao-de-documentos/detalhe.htm>

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Barreiras-BA, data da assinatura no Sistema.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
BARREIRAS/BA



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Figueiredo Melilo Carolino, Juiz Federal Substituto**, em 25/10/2021, às 17:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14102044** e o código CRC **894A2121**.

Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - Fórum Tarcílio Vieira de Melo, 5º andar - Bairro Centro - CEP 47800-163 - Barreiras - BA -
www.trf1.jus.br/sjba/

0004562-33.2020.4.01.8004

14102044v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 15/2021

Designa os Juízes Federais, Diretor de Secretaria, Servidores para o plantão da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, no mês de NOVEMBRO/2021.

PORTARIA PLANTÃO NOVEMBRO/2021

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, Diretor em exercício da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Provimento/COGER - 10126799; R E S O L V E:

I - DESIGNAR para o plantão da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, no mês de **NOVEMBRO/2021**, os Juízes Federais, Diretor de Secretaria, Servidores e Seguranças abaixo relacionados:

JUIZ PLANTONISTA	VARA	SUBSTITUTO EVENTUAL	VARA	PERÍODO
Gustavo Figueiredo Melilo Carolino	ÚNICA	Na sede da Seção Judiciária/BA	ÚNICA	01 a 06/11/2021
Jamyl de Jesus Silva		Gustavo Figueiredo Melilo Carolino		07 a 30/11/2021
DIRETOR PLANTONISTA	VARA	SUBSTITUTO EVENTUAL	VARA	PERÍODO
Marcos Napoleão do Rego Paiva Dias	ÚNICA	Fabício Melo dos Santos	ÚNICA	01 a 30/11/2021
SERVIDOR PLANTONISTA	VARA	SUBSTITUTO EVENTUAL	VARA	PERÍODO
Sales Alves dos Santos	ÚNICA	Joaquim Pinheiro de Souza Filho	ÚNICA	01 a 30/11/2021
SEGURANÇA/TRANSPORTE	VARA	SUBSTITUTO EVENTUAL	VARA	PERÍODO
	ÚNICA		ÚNICA	

II - APROVAR a escala de plantão mensal a ser obedecida pelos Oficiais de Justiça lotados nesta Subseção, no mês de **NOVEMBRO/2021**, de acordo com o disposto abaixo:

PERÍODO	SERVIDOR
01 e 02/11/2021	Obeed Barbosa Grigório
03 a 09/11/2021	Jaciara Dias Saraiva
10 a 16/11/2021	Obeed Barbosa Grigório
17 a 23/11/2021	Josemar Augusto de Oliveira Brito Júnior
24 a 30/11/2021	Luiz Flávio Dias da Cunha

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Fora do expediente, nos dias de semana, no período das 18h00min às 8h59min do dia seguinte; nos dias em que não haja expediente forense regular, finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua; no período do recesso forense fica a cargo da sede da Seção Judiciária da Bahia, em Salvador, com escala própria, consoante Provimento COGER - 10126799).

ENDEREÇO/CONTATOS

Diretor de Secretaria Plantonista: (77) 99916-2012, (77) 3612-5723, (77) 99989-3935

Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, 5º andar - BARREIRAS-BAHIA.

OBS: RECESSO DO TRIBUNAL de 20/12/2021 a 06/01/2022

Dê-se ciência. Anote-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barreiras/BA, data da assinatura no Sistema.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Figueiredo Melilo Carolino, Juiz Federal Substituto**, em 26/10/2021, às 18:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14290180** e o código CRC **3D4A25C6**.

Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - Fórum Tarcílio Vieira de Melo, 5º andar - Bairro Centro - CEP 47800-163 - Barreiras - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0004738-12.2020.4.01.8004

14290180v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos dos Santos Barreto, Supervisor(a) de Seção**, em 27/10/2021, às 14:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Melo dos Santos, Técnico Judiciário**, em 27/10/2021, às 14:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Macio Profeta Oliveira, Técnico Judiciário**, em 27/10/2021, às 14:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14335245** e o código CRC **D687F5AB**.

DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA BAHIA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS TORNA PÚBLICO que procederá ao desfazimento de material permanente, em atendimento às determinações contidas no Decreto n.º 9.373/2018, Resolução do CJF N.º 462/2017, na Instrução Normativa n.º 14-16 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Processo Administrativo Eletrônico n.º 0021794-24.4.01.8004.

a) Este Edital se destina à doação de materiais permanentes considerados como ociosos ou antieconômicos por esta Subseção Judiciária. A relação completa de bens está disponível na página <https://portal.trf1.jus.br/sjba/> [(Transparência – Transparência e Prestação de Contas – Administrativo – Gestão Patrimonial – Desfazimento de Bens de Barreiras 2021 – lote 44/2021 (*bens móveis antieconômicos*)).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de doação deverão ser entregues pessoalmente à Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, situada no Fórum Tarcilo Vieira de Melo, 5º Andar, Rua Aníbal Alves Barbosa, S/nº, Centro, Barreiras-BA, dentre os dias 28 de outubro de 2021 a 22 de novembro de 2021, ou encaminhados em PDF para o e-mail da sesap.bes@trf1.jus.br;

a) Deverão constar no pedido de doação o nome e CPF da pessoa autorizada para receber os bens e assinar o Termo de Doação, bem como, a indicação dos lotes de bens pretendidos;

1.2 No caso de solicitação de entidade da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal ou de Municípios, o pedido deverá ser feito por autoridade competente para autorizar a incorporação dos bens ao acervo do órgão postulante;

a) O pedido de doação deverá ser apresentado juntamente com os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, caput, da Lei 8.666/1993 e art. 22, §3º da Lei 9.784/1999:

- a.1) Documentos pessoais do representante legal e da pessoa autorizada para receber os bens e assinar o Termo de Doação;
- a.2) Cópia do ato de designação do representante legal;
- a.3) Cópia do ato que lhe dá competência para praticar os atos decorrentes como donatário;
- a.4) Comprovação da diplomação do prefeito, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, em se tratando de doação à prefeitura municipal.

1.3 No caso de solicitação de Entidades filantrópicas ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), o pedido de doação deverá ser assinado pelo seu representante legal;

a) O pedido de doação deverá ser apresentado juntamente com os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, caput, da Lei 8.666/1993 e art. 22, §3º da Lei 9.784/1999:

- a.1) Documentos pessoais do representante legal e da pessoa autorizada para receber os bens e assinar o Termo de Doação;
- a.2) Estatuto, Regimento ou Ato correspondente no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- a.3) Ata da Assembleia de Eleição da atual diretoria da instituição, a qual indique o seu representante legal;
- a.4) Certificado de filantropia, quando se tratar de entidades filantrópicas;
- a.5) Cadastro junto ao Ministério da Justiça, quando se tratar de OSCIP;
- a.6) Certidão negativa de débito com os tributos federais e com o FGTS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que entregarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E DESEMPATE DOS LOTES

3.1 O atendimento aos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos da Justiça Federal;
- b) Órgãos do Poder Judiciário da União;
- c) Órgãos da Administração Pública Federal, autarquias e fundações;
- d) Órgãos da Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal;
- e) Órgãos da Administração Pública Municipal;
- f) Entidades Beneficentes de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

3.2 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessada por um bem ou lote específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações;

3.3 O sorteio será realizado em sessão pública na data marcada posteriormente pela Comissão de Desfazimento;

3.4 O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no lote a ser sorteado já tiverem sido contemplados;

3.5 Os nomes dos órgãos ou entidades agraciados com a doação deverão ser publicados na internet, no sítio do doador, por dois dias seguidos, até o quinto dia útil da entrega definitiva dos bens;

3.6 Sempre que ocorrer doação às organizações da sociedade civil de interesse público, a autoridade responsável comunicará o fato ao Ministério Público - Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse

Social.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo para manifestação dos interessados, com apresentação dos documentos exigidos, é de 28/10/2021 a 22/11/2021;

4.2 Definidos os órgãos/entidades contemplados, os mesmos terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação da Comissão de Desfazimento, para retirada dos bens, sob pena destes serem oferecidos para outro órgão/entidade;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

5.1 As despesas com o carregamento e transporte ocorrerão por conta do solicitante. A retirada deverá ser efetuada na Subseção Judiciária de Barreiras, em horário a ser previamente convencionado pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, pelos telefones de números (77) 3611-8896 e (77) 99919-4854. O solicitante deve assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências desta Seccional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Desfazimento.

Barreiras/BA, data da assinatura no Sistema.

Luiz Carlos dos Santos Barreto
Membro da Comissão Especial de Desfazimento
Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia – Subseção Judiciária de Barreiras

Macio Profeta Oliveira
Membro da Comissão Especial de Desfazimento
Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia – Subseção Judiciária de Barreiras

Fabrcio Melo dos Santos
Membro da Comissão Especial de Desfazimento
Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia – Subseção Judiciária de Barreiras

Rua Anibal Alves Barbosa, s/n - Fórum Tarcilio Vieira de Melo, 5º andar - Bairro Centro - CEP 47800-163 - Barreiras - BA -
www.trf1.jus.br/sjba/

0021794-24.2021.4.01.8004

14335245v5